



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2023**

PROCESSO: 20230032

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DO PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação nº 026/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**AG R L ENGENHARIA E SEGURANCA DO
TRABALHO LTDA**



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

Setor: **Presidência**

Responsável pela Demanda:

DERLI PELLENZ - Presidente da Câmara Municipal de Alvorada - TO

E-mail:

alvoradacamara@hotmail.com

Telefone:

(63) 3353-1306

1. Descrição sucinta da solicitação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

2. Justificativa da necessidade da contratação do serviço:

A contratação se faz necessária devido a necessidade da regularização da Câmara Municipal de Alvorada - TO junto aos Órgãos competentes e cumprimento da Legislação em vigor

3. Quantidade de serviço a ser contratado:

01

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

imediata

5. Indicação do gestor do contrato, do membro da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização:

DERLI PELLENZ
Gestor

BRUNNO LUIZ REZENDE ROCHA
Agente de Contratação

Alvorada - TO, 03 de setembro de 2024.

DERLI

PELLENZ:33

612803034

Assinado de forma
digital por DERLI
PELLENZ:3361280
3034

DERLI PELLENZ

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO/2024

PROJETO BÁSICO

1. DEMANDANTE:

- 1.1. Demandante: Câmara Municipal de Alvorada
- 1.2. Responsável: DERLI PELLEZ

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O Objeto da presente contratação refere-se à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Serão Prestados os seguintes serviços:

- Elaboração de laudo Insalubridade, atendendo os requisitos da NR-15;
- Elaboração de laudo de Periculosidade, atendendo os requisitos da NR-16;
- LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho atendendo os requisitos do decreto 3048/99 Previdência Social;
- PGR - Programa Gerenciamento de Riscos, atendendo os requisitos da NR 01 do MTE;
- PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, atendendo os requisitos da NR 07 do MTE;
- Suporte e gestão de envios de informações para o e-social dos eventos 2210, 2220 e 2240 relacionados a saúde e Segurança do Trabalho.

4. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados com a maior brevidade possível, com visitas in loco à Câmara Municipal de Alvorada -TO, sempre que necessário.

Os serviços ainda deverão ser prestados no escritório da empresa através de instrumentos de comunicação à distância, utilizando-se a rede mundial de computadores (internet), telefone, etc.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal e Relatório de Atividades executadas, onde ambos os documentos deverão ser devidamente atestados.



C. M. A
3

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO/2024

O pagamento deverá ser realizado até o 10º (décimo) dia subsequente à execução do serviço, ou conforme disponibilidade financeira da contratante.

6. DO PRAZO

A vigência deste Contrato será de 04 (quatro) meses, a partir de da sua assinatura, ou até o término do trabalho.

Alvorada - TO, 19 de agosto de 2024.

DERLI PELLENZ
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada - TO

SOLICITA COTAÇÕES DE PREÇOS

De Camara Al <alvoradacamara@hotmail.com>

Data Qui, 05/09/2024 08:26

Para gruposolutsst@gmail.com <gruposolutsst@gmail.com>; medworking9@gmail.com <medworking9@gmail.com>;
pontodecoletasst@gmail.com <pontodecoletasst@gmail.com>

📎 1 anexo (118 KB)

PROJETO BÁSICO.pdf;

Sirvo-me do presente para solicitar cotações para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA – TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, *conforme Projeto Básico em anexo.*

📎 segue em anexo Projeto Básico para orientação sobre elaboração de propostas.

A proposta deverá ter as seguintes informações:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- endereço e telefone de contato;

data de emissão;

Preferencialmente, a cotação de preços deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbada, rubricada/assinada em todas as folhas e acompanhadas do contrato social e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ).

ATT.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA- TO

TELEFONE: (63) 3353-1306



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

MAPA DE PREÇOS ESTIMATIVO
SETOR SOLICITANTE: Presidência
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Derli Pellenz

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
FONTES: Empresas do ramo pesquisadas

VALORES MÉDIOS ESTIMADOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MEDWORK	PONTO DE COLETA	GRUPO SOLUTI	MEDIA ADOTADO (MENOR PREÇO)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	14.500,00	13.931,00	13.000,00	13.810,33	13.810,33
TOTAL ESTIMADO								13.810,33



Empresa: ALVORADA CAMARA MUNICIPAL

CNPJ/CEI/CNO: 25.043.332/0001-84

Razão social: ALVORADA CAMARA MUNICIPAL

Endereço: AV ANA MARIA DE JESUS

Cep. 77.480.000

e-mail:

Cidade: Alvorada - TO

Contato:

Validade: 30 Dias

CNAE: 84.11-6-00

Grau de risco: 01

Vidas ativas: 30

Quant.

Descrição dos serviços:

- | | |
|----------|--|
| 01 | • Elaboração de laudo Insalubridade, atendendo os requisitos da NR-15; |
| 01 | • Elaboração de laudo de Periculosidade, atendendo os requisitos da NR-16; |
| 01 | • LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho atendendo os requisitos do decreto 3048/99 Previdência Social, |
| 01 | • PGR - Programa Gerenciador de Riscos, atendendo os requisitos da NR 01 do MTE, |
| 01 | • PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, atendendo os requisitos da NR 07 do MTE, |
| 04 MESES | • Suporte e gestão de envios de informações para o esocial dos eventos 2210, 2220 e 2240 relacionados a saúde e segurança do trabalho. |

R\$ 13.931,00

VALOR TOTAL DOS
SERVIÇOS

R\$ 13.931,00

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com realização de serviços e envio de fatura.

***OBS.** Proposta em atendimentos colaboradores da Câmara Municipal de Alvorada TO.

Estamos à inteira disposição para maiores esclarecimentos;

Gurupi, 05 de setembro de 2024.

Av. PIAUI ENTRE RUAS 06 E 07 n1920 – CENTRO
CNPJ: 41.611.828/0001-63
FONE: (63) 3312-4085 / (63) 99270-8270
Email: pontodecoletagpi@hotmail.com

Rubia Janice Scherer



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.611.828/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2021
NOME EMPRESARIAL PONTO DE COLETA GPI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTO DE COLETA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PIAUI	NÚMERO 1920	COMPLEMENTO QUADRA30 LOTE 12 PARTE
CEP 77.410-030	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO GURUPI
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PONTODECOLETAGPI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (63) 3312-4085/ (63) 9270-8270
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/09/2024 às 09:18:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MEDWORK

Validade 30 dias

PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**Solicitante:** ALVORADA CAMARA MUNICIPAL**CNPJ:** 25.043.332/0001-84**1. DO OBJETIVO**

Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADO

- Elaboração do LIP.
- PGR - Programa Gerenciador de Riscos.
- Suporte e gestão de envios de informações para o esocial dos eventos 2210;2220 e 2240 relacionados a saúde e segurança do trabalho.
- PCMSO - Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional
- LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

ElaboraçãoDe Laudos	TOTAL R\$
R\$ 14.50000	R\$ 14.50000

Despesasinclusas

Forma de pagamento: 10 dias após a entregados laudos

Rafaela Carvalho

Consultora de Vendas Responsável MED WORK

E-mail: comercial01.medwork@gmail.com

Telefone: (63) 9 8410-3879 (63) 3216-1448

CNPJ: 24.763.267/0001-07

Palmas - TO, 05 de setembro de 2024

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.763.267/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/05/2016
NOME EMPRESARIAL MED WORK CENTRO MEDICO LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MED WORK			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q 604 SUL ALAMEDA 2	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 68/70	
CEP 77.022-044	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEDWORKPALMAS@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 3216-1448/ (63) 9256-3301	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/09/2024 às 11:14:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GRL ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
 Av. Sergipe, nº 1035 - Qd 309, Lt 02
 TELEFONE: 63 9 9215-7869

PROPOSTA DE SERVIÇO

Validade: 30 Dias

Empresa/Nome: ALVORADA CAMARA MUNICIPAL GABINETE DO PRESIDENTE		CNPJ/CAEPF/CNO/CPF: 25.043.332/0001-84
Razão social: ALVORADA CAMARA MUNICIPAL		
Endereço: AV ANA MARIA DE JESUS		
CEP: 77.480-00		Cidade: Alvorada - TO
Contato: Denise	Telefone: (63) 99277-6649	
CNAE: 84116	Grau de risco: 1	Funcionário(s) ativo(s): 30

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
• Elaboração de laudo Insalubridade, atendendo os requisitos da NR-15; • Elaboração de laudo de Periculosidade, atendendo os requisitos da NR-16; • LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho atendendo os requisitos do decreto 3048/99 Previdência Social; • PGR - Programa Gerenciamento de Riscos, atendendo os requisitos da NR 01 do MTE; • PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, atendendo os requisitos da NR 07 do MTE; • Suporte e gestão de envios de informações para o esocial dos eventos 2210, 2220 e 2240 relacionados a saúde e segurança do trabalho.	01	R\$ 13.000,00.	R\$ 13.000,00
Serviço a sera faturado apos assinatura do contrato com seguinte forma de pagamento: Entrada de R\$ 6.500,00 assinatura do contrato e R\$ 6.500,00 na entrega dos laudos e programas.			R\$ 13.000,00

Estamos à inteira disposição para maiores esclarecimentos;

Gurupi, 05 de setembro de 2024

Ronnie Lino Barbosa Técnico em Segurança do Trabalho	Murilo Genaro Engenheiro de Segurança do Trabalho	Ricardo Rosa Leal Engenheiro de Segurança do Trabalho
--	---	---

Ricardo Rosa Leal

CPF 761.523.241 - 49

GRL ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 51.717.849/0001-11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 51.717.849/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
G R L ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GRUPO SOLUT

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SERGIPE

NÚMERO
1035

COMPLEMENTO
QUADRA309 LOTE 02

CEP
77.403-130

BAIRRO/DISTRITO
SETOR CENTRAL

MUNICÍPIO
GURUPI

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GRUPOSOLUTSST@GMAIL.COM

TELEFONE
(63) 3313-2256/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/08/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/09/2024 às 08:43:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2024

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20240040
Dispensa de Licitação Dispensa de Licitação nº 026/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA – TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
REQUERIMENTO	SETOR	SEC. ADMINISTRATIVA
	DOCUMENTO	DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	
	NATUREZA	01.031.0001.2003 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
	ELEMENTO DE DESPESAS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
	FONTE DE RECURSOS	1.500000000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.

2. Registro ainda que, trata-se de Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

Câmara Municipal de Alvorada – TO, 06 de setembro de 2024.

THAINARA CARDOSO SALES
CHAVES:04090599199

Assinado de forma digital por THAINARA CARDOSO SALES
CHAVES:04090599199

THAINARA CARDOSO SALES CHAVES
Chefe de Controle Interno



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2024**

CERTIDAO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Pela presente certifico que existe Recursos Financeiros para custear espessa de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA – TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Câmara Municipal de Alvorada – TO, 06 de setembro de 2024.

DENNYS
LOPES

CARDOSO:887
39520110

Assinado de
forma digital por
DENNYS LOPES
CARDOSO:887395
20110

DENNYS LOPES CARDOSO

Secretária de Administração, Finanças e Planejamento



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20240040

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

1. DEMANDANTE:

- 1.1. Demandante: Câmara Municipal de Alvorada
- 1.2. Responsável: DERLI PELLEZ

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O Objeto da presente refere-se à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Serão Prestados os seguintes serviços:

- Elaboração de laudo Insalubridade, atendendo os requisitos da NR-15;
- Elaboração de laudo de Periculosidade, atendendo os requisitos da NR-16;
- LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho atendendo os requisitos do decreto 3048/99 Previdência Social;
- PGR - Programa Gerenciamento de Riscos, atendendo os requisitos da NR 01 do MTE;
- PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, atendendo os requisitos da NR 07 do MTE;
- Suporte e gestão de envios de informações para o e-social dos eventos 2210, 2220 e 2240 relacionados a saúde e Segurança do Trabalho.

4. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados com a maior brevidade possível, no escritório da contratada e in loco na Câmara Municipal de Alvorada -TO.

5. DA JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária devido a necessidade da regularização da Câmara Municipal de Dueré - TO junto aos Órgãos competentes e cumprimento da Legislação



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

em vigor..

6. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor estimado a ser pago pela contratação dos serviços será de R\$ 13.810,33 (treze mil oitocentos e dez reais e trinta e tres centavos), baseado nos orçamentos apresentados, em conformidade com a ordem dos atos processuais, dispensa de licitação, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	SER V	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	SERV.	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.	13.810,33	13.810,33

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação por meio de Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021:

"Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 11.871, de 2023

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Considerando que tem-se preenchido os requisitos legais supracitados, haja vista tratar-se de contratação de serviço para a Elaboração do Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Alvorada - TO.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal e Relatório de Atividades executadas, onde ambos os documentos deverão ser



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

devidamente atestados.

A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9. DO PRAZO

A vigência do presente contrato será determinada: 10 (dez) dias, considerada da data de sua assinatura ou até o término do trabalho, podendo ser prorrogada e alterada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a expensas das seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	01.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500000000000 Recursos Próprios

11. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ETP

Para esta contratação direta não foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar - ETP, em razão da hipótese prevista no art. 8º, inciso I da Portaria 001/2024:

Art. 8º. No âmbito da Câmara Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar

será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

- c) c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e) e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme art. 155 da Lei 14.133/2021.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



C. M. A
19

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O recebimento do objeto e atesto da nota fiscal será efetuado por servidor designado pela Autoridade Competente.

Somente ocorrerá o efetivo atesto da Nota Fiscal concomitante ao Relatório de



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

Atividades Executadas previamente ratificado pela Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência da contratação, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme Art. nº 117 da LEI Nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa, devendo ser observado o que preceitua a Lei 14.133/2021 e Portaria 001/2024

Alvorada - TO, 06 de setembro de 2024.

DERLI PELLEZ

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

**AVISO DE DISPENSA Nº 026/2024
Processo Administrativo nº 20240040**

**DA UNIDADE CONTRATANTE/ÓRGÃO:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL LIMITE DE CONTRATAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Limite estabelecido na LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II (**Vigência**).
- Portaria 001/2024

PERÍODO DE PROPOSTAS

- De 16/09/2024 às 10h00min
- Até 19/09/2024 às 10h00min

LOCAL: Câmara Municipal de Alvorada, situada na Av. Ana Maria de Jesus, s/nº, centro, Alvorada - TO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

A Câmara Municipal de Alvorada - TO, torna público que realizará Dispensa Eletrônica **EM RAZÃO DE BAIXO VALOR**, com critério de julgamento tipo **MENOR PREÇO**, na hipótese da LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II e demais legislação aplicável.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação direta de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá compreendendo o(s) quantitativo(s) conforme tabela constante no termo de referência anexo a este aviso.

1.2.1. Havendo mais de UM item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 O Período de recebimento de propostas adicionais será a partir das 10:00 horas, do dia 16/09/2024 até as 10:00 do dia 19/09/2024, através do e-mail: alvoradacamara@hotmail.com ou presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Alvorada - TO, localizada na Av. Ana Maria de Jesus, s/nº, Centro - Alvorada - TO, CEP: 77480-000.

2.2 Para participação na presente Dispensa de licitação, às empresas deverão enviar suas propostas através do e-mail: alvoradacamara@hotmail.com ou presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Alvorada - TO, localizada na Av. Ana Maria de Jesus, s/nº, Centro - Alvorada - TO, CEP: 77480-000

3. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada no formulário fornecido pela Câmara Municipal de Alvorada - TO, (Anexo VI) deste Edital, ou em formulário



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas e numeradas;

4.2 Os preços apresentados na proposta devem apresentar o valor o item ofertado e devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.3 Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

4.4 Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva.

4.5 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

4.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega dos materiais objeto licitado, conforme disposto no item 7.2.

4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

convocatório.

4.9 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

4.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital;

4.11 As licitantes que enviarem as propostas por e-mail e não comparecerem, terão suas propostas de preços validadas, desde que cumpram todos os requisitos, sendo que as mesmas não participarão da fase de lances.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Após o prazo estipulado será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o agente de contratação, ou gestor de compras responsável pela operacionalização da dispensa eletrônica, poderá solicitar



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

do fornecedor com a melhor proposta planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, desde que seja necessário a observação da exequibilidade de preços.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. As propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

do valor orçado pela Administração, poderão ter que comprovarem a sua exequibilidade.

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores ou consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade(s) dos representante(s) legal(is);

6.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.
- h) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

6.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 23, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.2.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.3. Quando for o caso, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

6.3.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será

suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.9.1. A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ - na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário). Trata-se de verificação da



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

própria condição de participação na contratação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência.

6.9.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.9.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.9.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
• NÃO SE APLICA

7.12 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.12.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7. DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.1.1 - Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax, as mesmas deverão ser protocolizadas na Sede da Câmara Municipal de Alvorada - TO.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor.

8.4 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8. CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.6 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

Contratação Direta e seus anexos;

9.8 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.9 A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até dia 31/12/2024, ou até o término do trabalho, podendo ser prorrogada e alterada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.10 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifique a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Alvorada - TO e Diário Oficial da Câmara Municipal de Alvorada - TO.

10.2. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, e devidamente publicado no portal do órgão.

10.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Alvorada - TO.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

10.12.2. ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO

10.12.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;

10.12.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

- 10.12.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES;
10.12.6. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

Alvorada – TO, 13 de setembro de 2024.

BRUNNO LUIZ REZENDE ROCHA
Agente de Contratação



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20240040

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

1. DEMANDANTE:

- 1.1. Demandante: Câmara Municipal de Alvorada
1.2. Responsável: DERLI PELLENZ

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O Objeto da presente refere-se à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Serão Prestados os seguintes serviços:

- Elaboração de laudo Insalubridade, atendendo os requisitos da NR-15;
- Elaboração de laudo de Periculosidade, atendendo os requisitos da NR-16;
- LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho atendendo os requisitos do decreto 3048/99 Previdência Social;
- PGR - Programa Gerenciamento de Riscos, atendendo os requisitos da NR 01 do MTE;
- PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, atendendo os requisitos da NR 07 do MTE;
- Suporte e gestão de envios de informações para o e-social dos eventos 2210, 2220 e 2240 relacionados a saúde e Segurança do Trabalho.

4. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados com a maior brevidade possível, no escritório da contratada e in loco na Câmara Municipal de Alvorada -TO.

5. DA JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária devido a necessidade da regularização da Câmara Municipal de Dueré - TO junto aos Órgãos competentes e cumprimento da Legislação



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

em vigor..

6. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor estimado a ser pago pela contratação dos serviços será de R\$ 13.810,33 (treze mil oitocentos e dez reais e trinta e tres centavos), baseado nos orçamentos apresentados, em conformidade com a ordem dos atos processuais, dispensa de licitação, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	SER V	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	SERV.	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.	13.810,33	13.810,33

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação por meio de Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021:

"Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 11.871, de 2023

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Considerando que tem-se preenchido os requisitos legais supracitados, haja vista tratar-se de contratação de serviço para a Elaboração do Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Alvorada - TO.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal e Relatório de Atividades executadas, onde ambos os documentos deverão ser



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

devidamente atestados.

A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9. DO PRAZO

A vigência do presente contrato será determinada: 10 (dez) dias, considerada da data de sua assinatura ou até o término do trabalho, podendo ser prorrogada e alterada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a expensas das seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	01.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500000000000 Recursos Próprios

11. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ETP

Para esta contratação direta não foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar - ETP, em razão da hipótese prevista no art. 8º, inciso I da Portaria 001/2024:

Art. 8º. No âmbito da Câmara Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

- c) c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e) e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme art. 155 da Lei 14.133/2021.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O recebimento do objeto e atesto da nota fiscal será efetuado por servidor designado pela Autoridade Competente.

Somente ocorrerá o efetivo atesto da Nota Fiscal concomitante ao Relatório de



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

Atividades Executadas previamente ratificado pela Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência da contratação, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme Art. nº. 117 da LEI Nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa, devendo ser observado o que preceitua a Lei 14.133/2021 e Portaria 001/2024

Alvorada - TO, 06 de setembro de 2024.

DERLI PELLEZ
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2024
REFERENTE: DISPENSA N° 026/2024.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.	und	1		
Total					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ _____
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Dados bancários do proponente para fins de pagamento: Banco:
Conta:
Local e Data.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

NOME/CPF/ ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

ANEXOS III
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa (razão social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na (endereço completo) _____, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, sob penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar 123/2006, bem como, Lei Complementar 147/2014; estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nas leis acima, para fins do cumprimento do disposto na Dispensa de Licitação nº 026/2024, e participação no referido certame; DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

- () MICROEMPRESA - ME, conforme inciso 1, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme inciso artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 147/2014;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei 123/2006; e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante. ou outra na forma da Lei.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente à Dispensa de Licitação nº 026/2024, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES;

**REFERENTE: DISPENSA Nº 010/2024.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO.
PROPONENTE:**

CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso IIV, da Lei 14.133/21. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Local e Data. NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO. DISPENSA Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240040**



C. M. A
47

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO**, com sede na Av. Ana Maria de Jesus, s/nº, centro, na cidade de Alvorada /Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 25.043.332/0001-84 neste ato representado pelo seu presidente Sr. **DERLI PELLEZ**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº1017340025 SSP/RS, CPF nº 336.128.030-34, residente e domiciliado à Rodovia BR-153, Km 762, Zona Suburbana, Alvorada - TO, CEP: 77.480-000, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - -
- - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na
..... - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 026/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 026/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (), sendo pago 01 (uma) parcela na assinatura do contrato e 01 (uma) parcela na entrega dos laudos.

Conforme demonstrado abaixo:

ITEM	UND	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERV	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024		

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	01.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.5000000000000 Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal e Relatório de Atividades executadas, onde ambos os documentos deverão ser devidamente atestados.

A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias

b - Conclusão: 100 (cem) dias, A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até dia 31/12/2024, ou até a conclusão do trabalho; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso II, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

14.133/2021..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Gurupi - TO.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alvorada - TO, ... de de 2024.

DERLI PELLEZ
Representante legal do Contratante

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

ANO I - ALVORADA, SEXTA - FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2024 - Nº 21



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 024/2024

A Câmara Municipal de Alvorada - TO, Torna Público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 20240039, Dispensa de Licitação nº 024/2024, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO, ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARA REFORMA/ SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA. Recebimento das Propostas adicionais de 16/09/2024 de 08h00, até 19/09/2024 às 08h00, através do e-mail: alvoradacamara@hotmail.com ou presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Alvorada - TO, situada na Av. Ana Maria de Jesus, s/nº, centro, Alvorada - TO. Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e Portaria 001/2024. Documentos disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Alvorada - TO, www.alvorada.to.leg.br. Informações através do telefone: (63) 3353-1306, e-mail: alvoradacamara@hotmail.com. Alvorada/TO, 13/09/2024.

DERLI PELLENZ

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 025/2024

A Câmara Municipal de Alvorada - TO, Torna Público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 20240045, Dispensa de Licitação nº 025/2024, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Recebimento das Propostas adicionais de 16/09/2024 de 09h00, até 19/09/2024 às 09h00, através do e-mail: alvoradacamara@hotmail.com ou presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Alvorada - TO, situada na Av. Ana Maria de Jesus, s/nº, centro, Alvorada - TO. Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e Portaria 001/2024. Documentos disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Alvorada - TO, www.alvorada.to.leg.br. Informações através do telefone: (63) 3353-1306, e-mail: alvoradacamara@hotmail.com. Alvorada/TO, 13/09/2024.

DERLI PELLENZ

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada

EXPEDIENTE DO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO

MESA DIRETORA

Derli Pellenz
PRESIDENTE

Sydván Ribeiro Neves
VICE PRESIDENTE

Carlos Luiz Lemos dos Reis
1º SECRETÁRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 026/2024

A Câmara Municipal de Alvorada - TO, Torna Público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 20240040, Dispensa de Licitação nº 026/2024, que tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Recebimento das Propostas adicionais de 16/09/2024 de 10h00, até 19/09/2024 às 10h00, através do e-mail: alvoradacamara@hotmail.com ou presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Alvorada - TO, situada na Av. Ana Maria de Jesus, s/nº, centro, Alvorada - TO. Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e Portaria 001/2024. Documentos disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Alvorada - TO, www.alvorada.to.leg.br. Informações através do telefone: (63) 3353-1306, e-mail: alvoradacamara@hotmail.com. Alvorada/TO, 13/09/2024.

DERLI PELLENZ

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO



RESOLUÇÃO Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

ANO I - ALVORADA, SEGUNDA - FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2024 - Nº 22

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE ERRATA

A Câmara Municipal de Alvorada - TO, ante ao Erro contido no AVISO DE LICITAÇÃO 025/2024, Torna Público para conhecimento dos interessados que:

Onde se lê: "Dispensa de Licitação nº 025/2024, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO, ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARA REFORMA/SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA. Recebimento das Propostas adicionais de 16/09/2024 de 08h00, até 19/09/2024 às 08h00"

Leia-se: Dispensa de Licitação nº 024/2024, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA. Recebimento das Propostas adicionais de 24/09/2024 de 08h00, até 27/09/2024 às 08h00

através do e-mail: alvoradacamara@hotmail.com ou presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Alvorada - TO, situada na Av. Ana Maria de Jesus, s/nº, centro, Alvorada - TO. Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e Portaria 001/2024. Documentos disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Alvorada - TO, www.alvorada.to.leg.br. Informações através do telefone: (63) 3353-1306, e-mail: alvoradacamara@hotmail.com. Alvorada/TO, 23/09/2024.

DERLI PELLENZ

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 025/2024 - REPUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Alvorada - TO, Torna Público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 20240045, Dispensa de Licitação nº 025/2024, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Recebimento das Propostas adicionais de 24/09/2024 de 09h00, até 27/09/2024 às 09h00, através do e-mail: alvoradacamara@hotmail.com ou presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Alvorada - TO, situada na Av. Ana Maria de Jesus, s/nº, centro, Alvorada - TO. Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e Portaria 001/2024. Documentos disponíveis no Portal da

EXPEDIENTE DO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO

MESA DIRETORA

Derli Pellenz
PRESIDENTE

Sydván Ribeiro Neves
VICE PRESIDENTE

Carlos Luiz Lemos dos Reis
1º SECRETÁRIO

Transparência da Câmara Municipal de Alvorada - TO, www.alvorada.to.leg.br. Informações através do telefone: (63) 3353-1306, e-mail: alvoradacamara@hotmail.com. Alvorada/TO, 23/09/2024.

DERLI PELLENZ

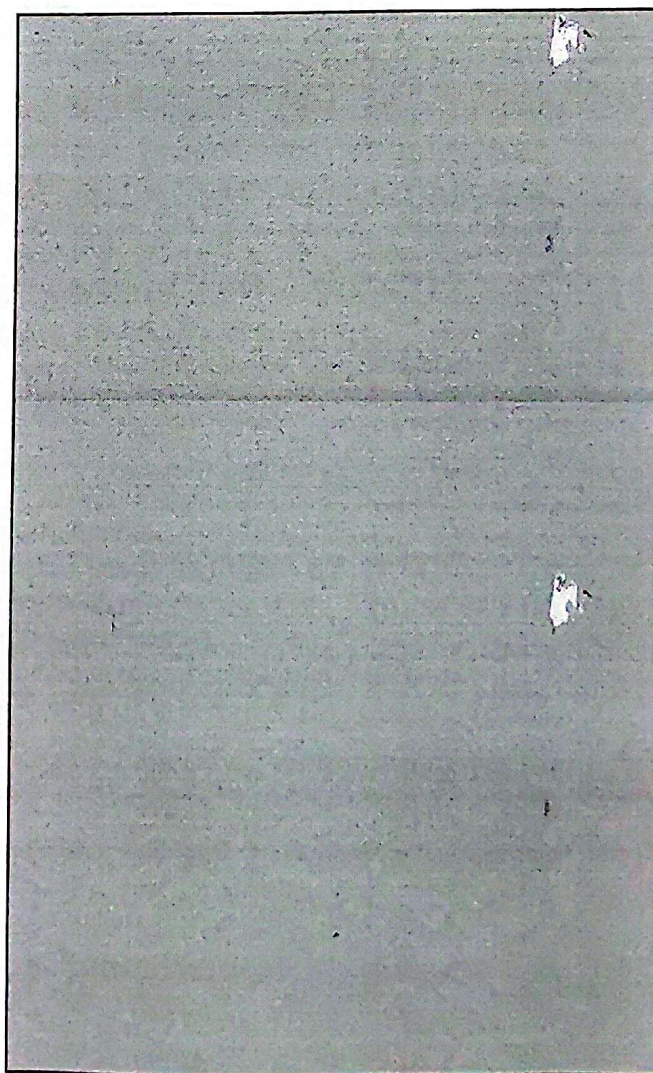
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 026/2024 - REPUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Alvorada - TO, Torna Público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 20240040, Dispensa de Licitação nº 026/2024, que tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Recebimento das Propostas adicionais de 24/09/2024 de 10h00, até 27/09/2024 às 10h00, através do e-mail: alvoradacamara@hotmail.com ou presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Alvorada - TO, situada na Av. Ana Maria de Jesus, s/nº, centro, Alvorada - TO. Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e Portaria 001/2024. Documentos disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Alvorada - TO, www.alvorada.to.leg.br. Informações através do telefone: (63) 3353-1306, e-mail: alvoradacamara@hotmail.com. Alvorada/TO, 23/09/2024.

DERLI PELLENZ

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada





C. IV. A)
55

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

À

G R L ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrita com o numero de CNPJ: 51.717.849/0001-11, com sede na Av. Sergipe, Qd. 309, Lt. 02, setor central, Gurupi - TO.

Assunto: Solicitação de apresentação de documentação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

DESPACHO

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alvorada - TO, declara não houve apresentação de propostas adicionais e que os preços apresentados pela empresa G R L ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrita com o numero de CNPJ: 51.717.849/0001-11, com sede na Av. Sergipe, Qd. 309, Lt. 02, setor central, Gurupi - TO, detém de melhor proposta e, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, diante do exposto, solicito que Vossa Senhoria apresente os seguintes documentos:

- a) A Proposta de Preços conforme modelo em Anexo.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Cédula de identidade(s) dos representantes(s) legal(is);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- g) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- h) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débito Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.
- h) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder conforme modelo - Anexo;
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal conforme modelo - Anexo;
- j) Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do órgão ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo.

Contando desde já com a Vossa atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

Alvorada - TO, 30 de setembro de 2024.

DERLI PELLEZ
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada

SOLICITA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

De Camara Al <alvoradacamara@hotmail.com>

Data Seg, 30/09/2024 12:16

Para Grupo SOLUT <gruposolutsst@gmail.com>

📎 3 anexos (153 KB)

Despacho Solicitação Documentação.pdf; ANEXO PROPOSTA.docx; ANEXOS.docx;

Segue em anexo solicitação de documentação para a formalização do contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA – TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e modelos de proposta de declarações a serem enviadas.

 GRUPO SOLUT Engenharia e Segurança do Trabalho	GRL ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA Av. Sergipe, nº 1035 - Qd 309, Lt 02 TELEFONE: 63 9 9215-7869
---	--

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROPONENTE: **G R L ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**
CNPJ/CPF: 51.717.849/0001 - 11
ENDEREÇO: AV SERGIPE QD 309 LT 02 CENTRO - GURUPI - TO
TELEFONE: 63 99215 7869
EMAIL: GRUPOSOLUTSST@GMAIL.COM

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.	01	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 13.000,00

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Gurupi 30 de Setembro de 2024..

Ricardo Rosa Leal

CPF 761.523.241 - 49

GRL ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 51.717.849/0001-11

Nome
RICARDO ROSA LEAL

Registro Nacional
2419890760

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO
TRABALHO

Data Registro CREA-TO
19/02/2021

Data Emissão
29/02/2024

Registro CREA
321939/D-TO TO

CPF
761.523.241-49

Data Nascimento
14/02/1977

Num RG
111766 2º VIA

Emissor RG
SSP - TO

UF RG
TO

Nome da Mãe
TEREZA ROSA DA SILVA

Nome do Pai
MOISES PEREIRA LEAL

Naturalidade
ARAGUACU

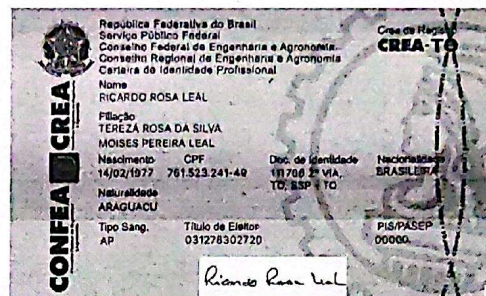
Estado
TO

Nacionalidade
BRASILEIRA

Tipo Sanguíneo
AP

Título Eleitor
031278302720

PIS PASEP
00000



Comprovante emitido em 12/03/2024 15:18
Sujeito a modificações pelo emissor



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DO QR CODE COM O APP VIO

Caso precise verificar o status desse documento, entre em
contato diretamente com o órgão emissor.

Sugerimos solicitar a emissão desse documento com a mesma
data do dia de sua verificação.

O SERPRO não se responsabiliza por eventuais alterações de
status do documento emitido em virtude de futuras
necessidades internas do órgão emissor.

Contate o órgão emissor para validação
(63) 3219-9800
registro@crea-to.org.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho

REGISTRO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO

Nome: **RONNIE LINO BARBOSA**

R.G. nº **131.482**

Exp. **SSP/TO**

Registro nº **TO/000198.8** Processo nº **46226.000863/07-18**

Data **25/ 9/2007**

Chaves

DSST/SIT/MTE

C. M. A
60

EM BRANCO

Este documento é o comprovante da inscrição no CADASTRO DE
PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo
nos casos previstos na legislação vigente.

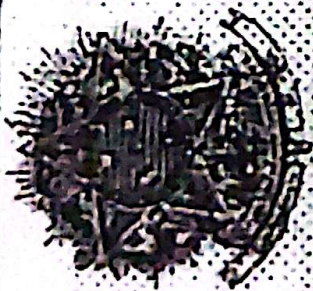
Assinatura

Ricardo Rosa Lual.

RICARDO ROSA LUAL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

emitido em: 22/08/20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

RICARDO ROSA LEAL

Nº de Inscrição

761523241-49

Data do Nascimento

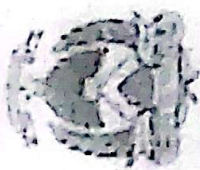
14/02/77



C. IV. A
68

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Ricardo Rosa Leal

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

111.766

DATA DE
EXPEDIÇÃO

03/08/2018

2ª Via

NOME

RICARDO ROSA LEAL

FILIAÇÃO

MOISÉS PEREIRA LEAL

TEREZA ROSA DA SILVA

NATURALIDADE

ARAGUAÇU-TO

DOC. ORIGEM

CERT. CAS. Nº 1.362, LV B-08, FLS 156, EXP. 21/03/2005

ARAGUAÇU-TO

CFT

761.523.241-49

DATA DE NASCIMENTO

14/02/1977

SC1892007 1442365 11085



DIRIGENTE DO ORGAO EXPEDIDOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



TO

NOME

RICARDO ROSA LEAL



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA

111766

SEJUSP

TO

CPF

761.523.241-49

DATA NASCIMENTO

14/02/1977

FILIAÇÃO

MOISES PEREIRA LEAL

TEREZA ROSA DA SILVA

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

00410212606

VALIDADE

26/07/2023

1ª HABILITAÇÃO

17/10/1998

OBSERVAÇÕES

sem observações;

Ricardo Rosa Leal

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

BRASÍLIA, TO

DATA DE EMISSÃO

15/08/2016

RICARDO ROSA LEAL CÂMARA PEREIRA NUNES DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE

14364279671
TO025320378

TOCANTINS

CONTRAN

DADOS DO CONSUMIDOR

RICARDO ROSA LEAL

ENDEREÇO

AV. SERGIPE-CENTRO I N.º - 1014 308 L3
CENTRO I, GURUPI - CEP 77403-120
IDENTIFICAÇÃO: 39.0000.10.000.8990.00

CDC

DATA DE VENCIMENTO

59734-1

05/09/2023

REFERÊNCIA

TOTAL A PAGAR (R\$)

AGO/2023

168,36

Nº DA CONTA

48570359

PREZADO(A) CONSUMIDOR(A)

EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL 12.007/09, AS FATURAS VENCIDAS ENTRE
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 ESTÃO QUITADAS. ESTA DECLARAÇÃO
SUBSTITUI OS COMPROVANTES INDIVIDUAIS DE PAGAMENTO DO PERÍODO.
ESCR. ATENDIMENTO: Rua Antonio L. Da Cruz Nº 1482 - Centro - Gurupi - To

DADOS DA MEDIÇÃO

IDENTIFICADOR	TIPO DE FATURAMENTO	CATEGORIA / ECONOMIA	DATA DE VENCIMENTO	CONSUMO
421DM0016596	ÁGUA/ESGOTO	RES 1	09/08/2023	MEDIDO 20
LEITURA ANTERIOR 448	DATA 07/07/2023	DIAS DE CONSUMO 32	RESIDUAL 0	
LEITURA ATUAL 468	DATA 08/08/2023	FATURADO 20		
COD. LEITURA:	PREV. PRÓX. LEITURA	08/09/2023		

HISTÓRICO DE CONSUMO (M³)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

JUL/23 22	FORNEC. ÁGUA-RES	144,20	COLETA ESGOTO-RES	0,00
JUN/23 23	LIGAÇÃO DE ESGOTO 1/12	24,16		
MAI/23 23				
ABR/23 17				
MAR/23 13				
FEV/23 14				
JAN/23 11				
DEZ/22 11				
NOV/22 14				
OUT/22 26				
SET/22 22				
AUG/22 24				

VALOR TOTAL R\$ 168,36

VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$16,67 (9,26%) CONFORME LEI 12.741/12

Média Lit. 6 meses: 19

Média Lit. 12 meses: 18

T03 23000 58542

C. M. A

Página 684

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA G R L ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MURILO GENARO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 15/05/1980, nº do CPF 855.040.331-87, residente e domiciliado na cidade de Gurupi - TO, na RUA Daniela Oliveira Ribeiro, nº 1104, QUADRA 34; LOTE 35/36, Alto da Boa Vista, CEP: 77425-310;

RICARDO ROSA LEAL, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 14/02/1977, nº do CPF 761.523.241-49, residente e domiciliado na cidade de Gurupi - TO, na AVENIDA Sergipe, nº 1014, QUADRA 309; LOTE 03, Jardim Eldorado, CEP: 77403-120;

RONNIE LINO BARBOSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 29/05/1979, nº do CPF 849.896.451-20, residente e domiciliado na cidade de Gurupi - TO, na RUA Nelson Luiz, nº 222, QUADRA 09; LOTE 11 E 12, Parque Residencial dos Cajueiros, CEP: 77404-090;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **G R L ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, e usará a expressão **GRUPO SOLUT** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Sergipe, nº 1035, QUADRA 309; LOTE 02, Setor Central, Gurupi - TO, CEP: 77403130.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO; SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; REPRODUCAO DE SOFTWARE; PREPARACAO DE DOCUMENTOS DE SEGURANCA DO TRABALHO; SERVICOS DE ENGENHARIA; SERVICOS DE DESENHO TECNICO; ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA; INSTALACAO DE SISTEMA E PREVENCAO CONTRA INCENDIO; SERVICOS ESPECIALIZADO NA CONSTRUCAO; SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOTOGRAFIA E GEODESIA; SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADAS A SEGURANCA DO TRABALHO; ADMINISTRACAO DE OBRAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO; SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; REPRODUCAO DE SOFTWARE; PREPARACAO DE DOCUMENTOS DE SEGURANCA DO TRABALHO; SERVICOS DE ENGENHARIA; SERVICOS DE DESENHO TECNICO; ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA; INSTALACAO DE SISTEMA E PREVENCAO CONTRA INCENDIO; SERVICOS ESPECIALIZADO NA CONSTRUCAO; SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOTOGRAFIA E GEODESIA; SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADAS A SEGURANCA DO TRABALHO; ADMINISTRACAO DE OBRAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras

CNAE Nº 1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte

CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CNAE Nº 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

G R L ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 08/08/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MURILO GENARO	19800	19.800,00	33,00
RICARDO ROSA LEAL	19800	19.800,00	33,00
RONNIE LINO BARBOSA	20400	20.400,00	34,00
TOTAL:	60000	60.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RICARDO ROSA LEAL** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,
G R L ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Gurupi - TO, 07 de agosto de 2023

MURILO GENARO
Sócio

RICARDO ROSA LEAL
Sócio/Administrador

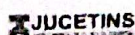
RONNIE LINO BARBOSA
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G R L ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
76152324149	RICARDO ROSA LEAL
84989645120	RONNIE LINO BARBOSA
85504033187	MURILO GENARO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2023 17:24 SOB N° 17200809509.
PROTOCOLO: 230504957 DE 07/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311654910. CNPJ DA SEDE: 51717849000111.
NIRE: 17200809509. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/08/2023.
G R L ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.717.849/0001-11 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/08/2023	
NOME EMPRESARIAL G R L ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO SOLUT			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SERGIPE		NÚMERO 1035	COMPLEMENTO QUADRA309 LOTE 02
CEP 77.403-130	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO GURUPI	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOSOLUTSST@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 3313-2256/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/09/2024 às 08:43:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

C. M. A

73

Número da Certidão

6053969



Validador

81957854351071655166585984953106

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: G R L ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 51.717.849/0001-11

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: AV SERGIPE, 1035, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: GURUPI - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 10 de Setembro de 2024 - 09h 20m 26s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

C. M. A

74

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 10/09/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

G R L ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
51.717.849/0001-11

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/09/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.B2ND.P752.SG95.XXXP.DORQ**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **G R L ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**
CNPJ: **51.717.849/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:47 do dia 10/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2025.

Código de controle da certidão: **2954.89DE.D6F4.2729**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 51.717.849/0001-11
Razão Social: G R L ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Endereço: AV SERGIPE 1035 QD309 LT02 / SETOR CENTRAL / GURUPI / TO / 77403-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024

Certificação Número: 2024082408096108602919

Informação obtida em 10/09/2024 09:25:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE
CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 213590

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 146339 - G R L ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CPF/CNPJ: 51.717.849/0001-11

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: AV SERGIPE Qd. 309 Lt.02 Nº 1035, CENTRO, GURUPI / TO, CEP
77403130

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terça-feira, 10 de Setembro de 2024.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira, 10 de Outubro de 2024 (30 dias).

EMITIDA: Terça-feira, 10 de Setembro de 2024 às 09:54:50

Código de Validação: 11854213590

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

QRCode





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G R L ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.717.849/0001-11

Certidão nº: 62100406/2024

Expedição: 10/09/2024, às 09:58:05

Validade: 09/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G R L ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.717.849/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GRL ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Av. Sergipe, nº 1035 - QD 309, LT 02

DECLARAÇÃO FATOS SUPREVENIENTES E IMPEDITIVOS

G R L ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA estabelecida na Av Sergipe QD 309 LT 02 – Centro – Gurupi - TO inscrita no CNPJ 51.717.849/0001-11, neste ato representada pelo seu socio administrador Ricardo Rosa Leal brasileiro, RG Nº 111766 SSP/TO e CPF 761.523.241-49 residente e domiciliado Av Sergipe Nº 1014 Centro – Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para todos os fins de direito junto a Dispensa de Licitação Nº 026/2024, da Câmara Municipal de Alvorada – Alvorada - TO, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 63, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações subsequentes.

Gurupi 30 de setembro de 2024

Ricardo Rosa Leal

GRL ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 51.717.849/0001-11

DECLARAÇÃO ACEITAÇÃO DOS TERMOS

G R L ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA estabelecida na Av Sergipe QD 309 LT 02 – Centro – Gurupi - TO inscrita no CNPJ 51.717.849/0001-11, neste ato representada pelo seu socio administrador Ricardo Rosa Leal brasileiro, RG Nº 111766 SSP/TO e CPF 761.523.241-49 residente e domiciliado Av Sergipe Nº 1014 Centro – Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais, vem declarar para todos os fins de direito junto a Dispensa de Licitação Nº 026 /2024, da Câmara Municipal de Alvorada – Alvorada - TO que:

- A proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e está de acordo com as exigências constantes no edital e seus anexos, sendo as mesmas consideradas na elaboração da nossa proposta.
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias;

Gurupi 30 de setembro de 2024

Ricardo Rosa Leal

GRL ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 51.717.849/0001-11



GRL ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Av. Sergipe, nº 1035 - QD 309, LT 02

DECLARAÇÃO MEI/ME/EPP

G R L ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA estabelecida na Av Sergipe QD 309 LT 02 – Centro – Gurupi - TO inscrita no CNPJ 51.717.849/0001-11, neste ato representada pelo seu socio administrador Ricardo Rosa Leal, brasileiro, RG Nº 111766 SSP/TO e CPF 761.523.241-49 residente e domiciliado Av Sergipe Nº 1014 Centro – Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais, vem declarar para todos os fins de direito junto a Dispensa de Licitação Nº 026/2024, da Câmara Municipal de Alvorada – Alvorada - TO

Declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa — ME (X), Empresa de Pequeno Porte — PP () ou Microempreendedor Individual — MEI (), perante (Receita Federal elou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa — ME, Empresa de Pequeno Porte — EPP ou Microempreendedor Individual — MEI, nos termos da lei.

Gurupi 30 de setembro de 2024

Ricardo Rosa leal

GRL ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 51.717.849/0001-11



GRL ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Av. Sergipe, nº 1035 - QD 309, LT 02

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

G R L ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
estabelecida na Av Sergipe QD 309 LT 02 – Centro – Gurupi - TO inscrita no
CNPJ 51.717.849/0001-11, neste ato representada pelo seu socio
administrador Ricardo Rosa Leal, brasileiro, RG Nº 111766 SSP/TO e CPF
761.523.241-49 residente e domiciliado Av Sergipe Nº 1014 Centro – Gurupi -
TO, no uso de suas atribuições legais, vem declarar para todos os fins do
disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Gurupi 30 de setembro de 2024

Ricardo Rosa Leal

GRL ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 51.717.849/0001-11



GRL ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Av. Sergipe, nº 1035 - QD 309, LT 02

CADASTRO DE DADOS DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL: G R L ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
NOME FANTASIA: GRUPO SOLUT
CNPJ: 51.717.849/0001-11
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MINICIPAL: 146339
DADOS DE CONTATO PESSOA JURIDICA
FONE: 63 99215 -7869 WHATSAPP
EMAIL: GRUPOSOLUTSST@GMAIL.COM
DADOS DE CONTATO REPRESENTANTE LEGAL
NOME: RICARDO ROSA LEAL
CPF: 761.523.241-49 RG: 111766 – SSP/TO
FONE: 63 98122-4752 WHATSAPP EMAIL: GRUPOSOLUTSST@GMAIL.COM
SUORTE TECNICO/COMERCIAL
SETOR: SUORTE TECNICO/COMERCIAL/FINANCEIRO
RESPONSÁVEL: RICARDO ROSA LEAL
FONE: 63 99215 -7869 EMAIL: GRUPOSOLUTSST@GMAIL.COM

Gurupi 30 de setembro de 2024

Ricardo Rosa Leal

GRL ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 51.717.849/0001-11



GRL ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Av. Sergipe, nº 1035 - QD 309, LT 02

Declaração Funcionário Publica

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (G R L ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA estabelecida na Av Sergipe QD 309 LT 02 – Centro – Gurupi - TO inscrita no CNPJ 51.717.849/0001-11, neste ato representada pelo seu socio administrador Ricardo Rosa Leal, brasileiro, RG Nº 111766 SSP/TO e CPF 761.523.241-49 residente e domiciliado Av Sergipe Nº 1014 Centro – Gurupi - TO), é nossa fornecedora de serviços de assessoria e gestão de Saúde e Segurança do trabalho.

Declara de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame Nº 026/2024 ou de qualquer entidade a ele vinculada. O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Câmara Municipal de Alvorada - TO.

Gurupi 30 de setembro de 2024

Ricardo Rosa Leal

GRL ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 51.717.849/0001-11



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO

Página 1
C.M.A.

85

Nº 495125/2024
Emissão: 08/02/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: y13AC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o Interessado não se encontra em débito com o CREA-TO.

Interessado(a)

Profissional: RICARDO ROSA LEAL

Registro: 2419890760

CPF: 761.***.***-49

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 19/02/2021

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7 da Lei n 5.194 66; artigo 28 do Decreto 23569 33, alíneas a, b, c, d, e, f, h, j e l; artigo 7 da Resolução n 218 73 do CONFEA, EXCETO Portos e Aeroportos, respeitados os limites de sua formação educacional.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO UNIRG

Data de Formação: 10/02/2021

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91.

Instituição de Ensino: FACULDADE EDUCAMAI

Data de Formação: 15/03/2022

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta





**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO
TOCANTINS**
Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **FRANCISCO ASSIS DE MACEDO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS**, sob o nº. 752 desde 26/10/1994, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



Esta certidão tem validade até o dia 02/05/2024.

Chave de validação 639a220ce7f65f0e63a7067f18a2421b38b33bd0

Emitida eletronicamente via internet em 02/02/2024.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-TO:
<http://www.crmto.org.br/>



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO

Nº 485105/2023
Emissão: 16/02/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: BbZwD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-TO.

Interessado(a)

Profissional: MURILO GENARO

Registro: 2419827180

CPF: 855.***-**-87

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 27/01/2021

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7 da Lei n 5.194 66; artigo 28 do Decreto 23569 33, alíneas a, b, c, d, e, f, h, j e l; artigo 7 da Resolução n 218 73 do CONFEA, EXCETO Portos e Aeroportos, respeitados os limites de sua formação educacional.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO UNIRG

Data de Formação: 14/01/2021

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91.

Instituição de Ensino: FACULDADE EDUCAMAI

Data de Formação: 18/01/2022

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: REALIZE GESTAO E ADMINISTRACAO DE PROPRIEDADE IMOBILIARIA LTDA

Registro: 1000066840

CNPJ: 41.463.478/0001-35

Data Início: 13/09/2022

Data Fim: 04/10/2023

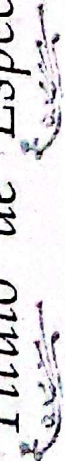
Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publica/>, com a chave: BbZwD
Impresso em: 08/02/2024 às 14:53:07 por: adapt, ip: 168.0.129.186



conferem o

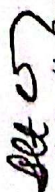
 **Título de Especialista em Medicina do Trabalho** 

ao

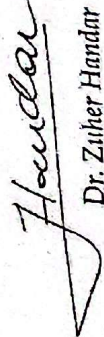
Dr. Francisco Assis de Macedo

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Associação Nacional de Medicina do Trabalho.

São Paulo, 25 de abril de 2015


Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMB


Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB


Dr. Zuher Hamdar
Presidente da ANAMT


Dr. Aurélio Mader Gonçalves Filho
Diretor Administrativo da ANAMT



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-TO

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Tocantins, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 25/09/2015, no livro nº 12, sob nº 1735, folha nº 164, a qualificação do médico,
FRANCISCO ASSIS DE MACEDO, CRM nº 752.

na especialidade de
MEDICINA DO TRABALHO

Com validade em todo o território nacional.

Palmas - TO, 28 de setembro de 2015.


DR. JACI SILVÉRIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


DRA. ANA VIRGÍNIA GAMA
PRIMEIRA SECRETÁRIA



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ
ADM: 2023/2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

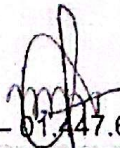
Atestamos, para fins de comprovação de acervo técnico, que a empresa G R L ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ 21.369.693/0001 – 64, inscrita com o número de CNPJ: 51.717.849/0001-11, com sede na Av. Sergipe, Qd. 309, Lt. 02, setor central, Gurupi - TO, - executou CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.447.671/0001-68, com sede à Rua Pinheiro Barro, Nº 221, Centro, CEP: 77.485-000, Dueré/TO, os serviços abaixo.

Gestão/Elaboração

- Elaboração do LIP
- LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.
- PGR - Programa Gerenciador de Riscos.
- PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- Suporte e gestão de envios de informações para o esocial dos eventos 2210, 2220 e 2240 relacionados a saúde e segurança do trabalho.

Atestamos ainda que a mesma cumpre os prazos de entrega, nos atende dentro do padrão de qualidade exigidos, declaramos ainda não haver em nossos registros nada que desabone a empresa G R L ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.

Peixe- TO/ 15 janeiro 2024.


CNPJ – 01.447.671/0001-68
NELCIVANIA MONTEL MILHOMEM
Diretora Financeira

Nome
MURILO GENARO

Registro Nacional
2419827180

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO
TRABALHO

Data Registro CREA-TO
27/01/2021

Data Emissão
13/10/2023

Registro CREA
321588/D-TO TO

CPF
855.040.331-87

Data Nascimento
15/05/1980

Num RG
3298854-3872424

Emissor RG
SSP

UF RG
TO

Nome da Mãe
MARIA HELENA DA SILVA GENARO

Nome do Pai
ANTONIO APARECIDA GENARO

Naturalidade
ARARAQUARA

Estado
SP

Nacionalidade
BRASILEIRA

S PASEP
00000



Comprovante emitido em 12/03/2024 15:28
Sujeito a modificações pelo emissor



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DO QR CODE COM O APP VIO

Caso precise verificar o status desse documento, entre em contato diretamente com o órgão emissor.

Sugerimos solicitar a emissão desse documento com a mesma data do dia de sua verificação.

O SERPRO não se responsabiliza por eventuais alterações de status do documento emitido em virtude de futuras necessidades internas do órgão emissor.

Contate o órgão emissor para validação
(63) 3219-9800
registro@crea-to.org.br



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO TOCANTINS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de acervo técnico, que a empresa G R L ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrita com o número de CNPJ: 51.717.849/0001-11, com sede na Av. Sergipe, QD. 309, LT. 02, setor central, Gurupi - TO, - executou para **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS** pessoa de direito público, Estado de Tocantins, com sede a Av. Teotônio Segurado QD. 30 Lote 11 e 12, S/N, Centro -São Félix do Tocantins, CNPJ: 05.056.612/0001-10, doravante denominado, os serviços abaixo.

Gestão/Elaboração

- Elaboração do LIP
- LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.
- PGR - Programa Gerenciador de Riscos.
- PCMSO - Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional.
- Suporte e gestão de envios de informações para o esocial dos eventos 2210, 2220 e 2240 relacionados a saúde e segurança do trabalho.

Atestamos ainda que a mesma cumpre os prazos de entrega, nos atende dentro do padrão de qualidade exigidos, declaramos ainda não haver em nossos registros nada que desabone a empresa G R L ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.

São Felix do Tocantins - TO/ 17 janeiro 2024.

Assinado de forma
digital por SIDINEI
SIDINEI BATISTA DA SILVA:02007724146 BATISTA DA
SILVA:02007724146
CNPJ – 05.056.612/0001-10
SIDINEI BATISTA DA SILVA
Presidente da Câmara



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2024**

JUSTIFICATIVA

Em atenção ao Despacho da Agente de Contratação, emite-se a presente **justificativa de preço** com vista à contratação da empresa AG R L ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrita com o número de CNPJ: 51.717.849/0001-11, com sede na Av. Sergipe, Qd. 309, Lt. 02, setor central, Gurupi - TO, neste ato representado por Ricardo Rosa Leal, brasileiro, casado, portador do CPF 761.523.241-49 e RG 111766 SSP/TO, com arrimo na pesquisa de preço registrada na Planilha em anexo, da qual consta registro de que o menor preço ofertado foi o da empresa mencionada, comprovando, desse modo, a compatibilidade do preço ofertado com a realidade do mercado, bem como a vantajosidade da contratação pretendida.

No tocante à **razão da escolha** da empresa AG R L ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrita com o número de CNPJ: 51.717.849/0001-11, com sede na Av. Sergipe, Qd. 309, Lt. 02, setor central, Gurupi - TO, neste ato representado por Ricardo Rosa Leal, brasileiro, casado, portador do CPF 761.523.241-49 e RG 111766 SSP/TO, esta se dá em razão da verificação de que a proposta por ela apresentada cumpre os requisitos dispostos no Termo de Referência, ademais trata-se de empresa do ramo lícito, com experiência na prestação do serviço solicitado.

Alvorada - TO, 01 de outubro de 2024.

DERLI

PELLENZ:33

612803034

Assinado de forma
digital por DERLI
PELLENZ:3361280
3034

DERLI PELLENZ

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2024

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Dispensa de Licitação nº Dispensa de Licitação nº 026/2024
Processo: nº 20240040

Trata-se de análise e emissão do relatório concernente à Dispensa de Licitação nº Dispensa de Licitação nº 026/2024, processo nº 20240040 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA – TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, pelo que tecemos as seguinte considerações.

1. EXAME DO CONTROLE INTERNO

Em conformidade, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral e em especial do órgão licitante.

Por se tratar, consequentemente de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de licitação, resta configurado a competência do Controle Interno para análise da presente manifestação, pelo que fazemos nos termos a seguir expostos:

2. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Obedecendo, dentro outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, moralidade, segurança jurídica, interesse público e eficiência, aos atos administrativos necessários à instrução da fase interna do procedimento de contratação por dispensa de Licitação, estão previsto no artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93.

Constatamos estarem todos presentes, a saber:

I – Solicitação da Contratação, solicitação de dispensa de licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA – TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, Cotações, justificativa, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço, prestação dos serviços, vigência e condições do objeto, fiscalização e da origem do recurso e dotação orçamentária;

3. DA LEGALIDADE

Além de cumprir todos os requisitos a presente contratação possui o valor total de 20240040, sendo possível contratar por meio de Dispensa de Licitação tem como fundamento o art.. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021:

“Art. 75 – É dispensável a licitação:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2024

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 11.871, de 2023

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

4. CONCLUSÃO

Diante do atendimento aos preceitos legais, o Controle Interno da Câmara Municipal de Alvorada - TO, com base na documentação constante nos autos até a presente data e no parecer da Assessoria jurídica, e estando o Processo seguindo todos os ditames Legais, opino pelo prosseguimento do processo de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Informamos ainda que é de inteira responsabilidade do Ordenador de despesas seguir conforme a Lei de Licitações, efetivar a contratação com a documentação exigida, e publicação de seus extratos, ficando a cargo do Setor de Contabilidade e Financeiro da Câmara Municipal de Alvorada proceder com os demais estágios da contratação.

Sabedores que estarão sujeitos à verificação e aprovação posterior pelos Órgãos de Controles Externos conforme determinam os artigos, 31 e 70 da CF, artigos 76 e 77 da Lei 4.320/64 e artigo 59 da Lei de Responsabilidade fiscal e demais.

Desta feita, retornem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Câmara Municipal de Alvorada - TO, 01 de outubro de 2024

THAINARA CARDOSO
SALES
CHAVES:04090599199

Assinado de forma
digital por THAINARA
CARDOSO SALES
CHAVES:04090599199

THAINARA CARDOSO SALES CHAVES
Chefe de Controle Interno



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2024**

PARECER JURÍDICO

Assunto: Dispensa de Licitação nº 026/2024

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria para análise e manifestação sobre a possibilidade de contratação, mediante dispensa de licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA – TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Constam dos autos os documentos requeridos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, suficientes para desencadear regularmente o procedimento, nos termos do art. 75, inciso II.

Eis o breve relatório. Passo a análise jurídica desta contratação direta.

**2. DA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR – ART. 75, inciso I e II, da
Lei Federal 14.133/2024**

Conforme estipulado na Constituição da República, artigo 37, XXI, a regra geral para a contratação com o poder público é realizada através do processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os que quiserem concorrer, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

()

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2024

de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (Grifei).

Regulamentando a regra Constitucional supratranscrita, a Lei 14.133/2021 estabeleceu os procedimentos a serem observados para as compras em rito ordinário, bem como, ainda, aquelas situações que excetua a regra geral, admitindo, pois, a contratação através de dispensa ou de inexigibilidade de processo licitatório.

Existem situações em que, as contratações, apesar de gerarem vínculos entre a administração e o particular, independem, por razões lógicas, da realização de licitação, que são as hipóteses de contratação direta, que ocorrem quando a disputa se faz inconveniente, desnecessária ou impossível. Sobre o procedimento de contratação direta o i. doutrinador Marçal Justen Filho, nos orienta:

"Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação."¹

Dito isto, fica claro que é extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor, inclusive os dispostos no art. 72:



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2024**

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
 - II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
 - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

É necessário que todas as justificativas, especialmente quanto a especificação e descrição do objeto, o seu quantitativo, os requisitos de habilitação, qualificação, a escolha do contratado, o preço com comparativos de mercado, constem expressamente dos autos, seguindo a classificação a seguir:

- I. Documento de Formalização de Demanda, com descrição clara do objeto e Justificativa da necessidade do objeto;
- II. Elaboração de projetos básicos e executivo para obras e serviços, no que couber;
- III. Indicação dos Recursos para a cobertura da despesa;
- IV. Pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado (caso não seja possível a obtenção de três propostas de preço, formular nos autos a devida justificativa), quando a pesquisa for feita diretamente com o fornecedor o demandante deverá justificar a escolha destes.
- V. Elaboração de mapa comparativo dos preços, quando for o caso;
- VI. Juntada aos autos documentos de habilitação.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2024**

Além disso, o art. 75 dispõe detalhes importantes que obrigatoriamente devem ser respeitados:

“Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observar-se-á sempre a proibição do fracionamento irregular das despesas, evitando-se que a contratação direta seja utilizada para escapar da modalidade licitatória adequada. Pois a utilização irracional das contratações diretas pode configurar falha de planejamento.

Voltando aos procedimentos da contratação direta, deve ser observado o prazo de 03 (três) dias úteis de publicação da intenção de contratação direta antes de se efetivar a contratação, para que assim seja possível a obtenção de propostas adicionais.

Quanto ao instrumento contratual, nos termos do art. 95, I da 14133/2021, este poderá ser substituído por outros documentos tais como nota de empenho, autorização de compra, ordem de serviço.

Quanto aos documentos internos, conforme o caso, não serão necessários



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2024

estudos técnicos preliminares, análise de riscos entre outros, conforme regulamentação própria do município, que deverá ser observada, porém, sempre deverá constar a demonstração de compatibilidade orçamentária e os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

Além disso, primordial se observar a justificativa de escolha do contratado, do preço, autorização da autoridade competente e o prévio empenho, pois é vedado o pagamento antecipado, como regra geral, resumindo, são indispensáveis:

- a) Justificativa da Necessidade da contratação;
- b) Razão da Escolha do Fornecedor;
- c) Justificativa de Preços;
- d) Documentos que comprovem a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, social e trabalhista do contratado;
- e) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Consigna-se, por fim, que os pareceres emitidos pela procuradoria, analisam somente os aspectos jurídicos da questão trazida ao exame, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, observada a legislação de regência, **opino pela legalidade e aprovação do processo de contratação através da modalidade de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no artigo art. 75, inciso II.**



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2024**

Ressalto que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Eis o parecer. S.M.J.

Alvorada - TO, 01 de outubro de 2024.

CHARLES LUIZ
ABREU

DIAS:84271760153

Assinado de forma digital
por CHARLES LUIZ ABREU
DIAS:84271760153
Dados: 2024.10.01
16:15:52 -03'00'

CHARLES LUIZ ABREU DIAS
Advogado OAB TO 1682



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2024

Processo: **20240040**

Procedimento: Dispensa de Licitação nº 026/2024

AUTORIZAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	SUBITEM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	() Material (x) Serviços
01.031.0001.2003 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	1	13.000,00	13.000,00	(x) Rec. Próprios
					() Convênios
MODALIDADE					
(X)DISPENSA		() INEXIGIBILIDADE		() LICITAÇÃO	
FINALIDADE(S) DA(O) COMPRA(S)/SERVIÇO(S)					
Destina-se à despesa com PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA – TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.					
Declaro como ordenador de despesas, para fins do disposto no art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira, e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.					

Alvorada – TO, 01 de outubro de 2024.

DERLI

PELLENZ:33

612803034

Assinado de forma
digital por DERLI
PELLENZ:3361280
3034

DERLI PELLENZ

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2024

Ato de Dispensa de Licitação nº 026/2024

Declara a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O Sr.º DERLI PELLENZ, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - dispensar a Licitação para Contratação da Empresa AG R L ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita com o número de CNPJ: 51.717.849/0001-11, com sede na Av. Sergipe, Qd. 309, Lt. 02, setor central, Gurupi - TO, neste ato representado por Ricardo Rosa Leal, brasileiro, casado, portador do CPF 761.523.241-49 e RG 111766 SSP/TO nos termos do Processo Administrativo nº 20240040, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, aos 01 de outubro de 2024.

DERLI
PELLENZ:33
612803034

Assinado de forma
digital por DERLI
PELLENZ:3361280

DERLI PELLENZ
Vereador Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240040

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
ALVORADA E G R L ENGENHARIA E
SEGURANCA DO TRABALHO LTDA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO**, com sede na Av. Ana Maria de Jesus, s/nº, centro, na cidade de Alvorada / Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 25.043.332/0001-84 neste ato representado pelo seu presidente Sr. **DERLI PELLEZ**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 1017340025 SSP/RS, CPF nº 336.128.030-34, residente e domiciliado à Rodovia BR-153, Km 762, Zona Suburbana, Alvorada - TO, CEP: 77.480-000, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **G R L ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, inscrita com o numero de CNPJ: 51.717.849/0001-11, com sede na Av. Sergipe, Qd. 309, Lt. 02, setor central, Gurupi - TO, neste ato representado por Ricardo Rosa Leal, brasileiro, casado, portador do CPF 761.523.241-49 e RG 111766 SSP/TO, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 026/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 026/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 13.000,00 sendo pago 01 (uma) parcela no valor de 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) na assinatura do contrato e 01 (uma) parcela no valor de 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) na entrega dos laudos.

Conforme demonstrado abaixo:

ITEM	UND	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERV	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024	13.000,00	13.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	01.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500000000000 Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal e Relatório de Atividades executadas, onde ambos os documentos deverão ser devidamente atestados.

A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

b - Conclusão: A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até dia 31/12/2024, ou até a conclusão do trabalho; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso II, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada - TO.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alvorada - TO, 01 de outubro de 2024.

DERLI

PELLENZ:33612803
034

Assinado de forma
digital por DERLI
PELLENZ:33612803034

DERLI PELLENZ

Representante legal do Contratante

G R L ENGENHARIA E
SEGURANCA DO TRABALHO
LTDA:51717849000111

Assinado de forma digital por G R L
ENGENHARIA E SEGURANCA DO
TRABALHO LTDA:51717849000111

G R L ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
RICARDO ROSA LEAL - Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2024**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no *Placard* e no portal da Transparência desta Câmara Municipal a Dispensa de Licitação nº 026/2024, que tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA – TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Alvorada – TO, 01 de outubro de 2024.

THAINARA CARDOSO
SALES
CHAVES:04090599199

Assinado de forma
digital por THAINARA
CARDOSO SALES
CHAVES:04090599199

THAINARA CARDOSO SALES CHAVES
Chefe de Controle Interno